DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XVIII - D.O. 1504 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA **LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021** EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM ***www.miguelpereira.rj.gov.br***

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Vice-prefeito Municipal
PEDRO PAULO SAD COELHO

Chefe de Gabinete
GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Controlador Geral do Município
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Procurador Geral do Município
MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Secretário de Governo
IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Acessibilidade e Inclusão
VICTOR BRESSAN

Secretário de Administração de Recursos Humanos
DIEGO BRAGA DA SILVA

Secretário de Agricultura e Pecuária
LUIS EDUARDO GONÇALVES PORTELLA

Secretária de Comunicação Social
LOUISE CURITIBA DE CARVALHO FURTADO

Secretário de Cultura
BRUNO MENDONÇA SABAG

Secretário de Defesa Civil
JOSÉ EMÍLIO DE MENDONÇA ANTÔNIO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
RAPHAEL LEANDRO VITOR MATEUS

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
CANDIDA SILVA DE PAULA BRANDAO

Secretária de Educação
KARLA BARROS FÉLIX

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação
ANDERSON RIBEIRO PEREIRA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças
CLAUDIO PENA MACIEL

Secretária de Meio Ambiente
TCHARA YASMIM TOREZANI KEDE

Secretário de Obras e Serviços Públicos
LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos
RENATA ALVES PEREIRA

Secretária de Saúde
CAMILA RAMOS DE MIRANDA

Secretário de Segurança
ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública
ADALBERTO CURVELO DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo
ALESSANDRO FONSECA DA SILVA

Secretário Executivo de Assuntos Estratégicos e Licenciamento
OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

PODER LEGISLATIVO

Presidente
EDUARDO PAULO CORRÊA

Vice-presidente
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

1º Secretário
JOSÉ ROBERTO MONGIN

2º Secretário
IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Demais Vereadores
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

CLEBER DE SOUZA FERREIRA

CRISTIANO MAIA ARANTES

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

MARCOS ELI MALHO

MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Avenida Roberto Silveira, 241, Centro
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4.314 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 2.636.260,06, em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 2.636.260,06 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais e seis centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1540 - R$ 2.636.260,06 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 1.226.260,06
31.91.13.02.1540	Obrigações Patronais - RPPS	R$ 400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.365.019.2.158 – Desenvolvimento Atividades Ed. Infantil - Creche
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 550.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.365.019.2.159 – Desenvolvimento Atividades Ed. Infantil - Pré-Escola
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 460.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2023) R$ 16.286.239,17
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2023) R$ 8.079.012,56
Total R$ 24.365.251,73

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2024) R$ 16.475.242,61
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024) R$ 22.011.711,65

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 16.475.242,61 / R$ 16.286.239,17 x 100 = 101,16 %

Δ = 101,16 % - 100,00 = 1,16 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 8.079.012,56 x 1,16 % = R$ 93.716,54
R$ 8.079.012,56 + R$ 93.716,54 = R$ 8.172.729,10

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2024 R$ 22.011.711,65

B) - Arrecadação (C + D) R$ 24.647.971,71

C) - Do dia 1º/ 01 à 31/08/2024 R$ 16.475.242,61

D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita R$ 8.172.729,10

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) R$ 2.636.260,06
Este crédito (-) R$ 2.636.260,06
Saldo disponível R$ 0,00

Art. 3º) - Os recursos advindos das Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1321.01.0.1.068 - Remuneração de Depósitos Bancários/00613144-1
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1750.00.0.0.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas
1751.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.1.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.1.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de setembro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.315 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 1.528.000,00, em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 1.528.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1755 - R$ 1.528.000,00 (Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Diretas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.1.016 – Desapropriação de Áreas
ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.01.1755	Desapropriação Necessária Realização de Obras	R$ 352.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.139 – Parceria Público Privada – Iluminação Púbica
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.1755	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R$ 1.176 000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2023)	R$	0,78
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2023)	R$	0,36
Total	R$	1,14
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2024)	R$	2.986.963,48
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R$	45.386,13

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 x 100 = R$ 2.986.963,48 x 100 = 382.944.035,90 %
1º período de X1 R$ 0,78

Δ = 382.944.035,90 % - 100,00 % = 382.943.935,90 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 0,36 x 382.943.935,90 % = R$ 1.378.598,17
R$ 0,36 + R$ 1.378.598,17 = R$ 1.378.598,53

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2024 R$ 45.386,13

B) - Arrecadação (C + D) R$ 4.365.561,65

C) - Do dia 1º/ 01 à 31/08/2024 R$ 2.986.963,48

D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita R$ 1.378.598,17

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 4.320.175,52
Este crédito (-)	R$ 1.528.000,00
Saldo disponível	R$ 2.792.176,52

Art. 3º) - Os recursos advindos dos Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Diretas e serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1321.01.0.1.012 - Remuneração de Depósitos Bancários/0012631-4
2200.00.0.0.000 - Alienação de Bens
2221.00.0.0.000 - Alienação de Bens Imóveis
2221.01.0.0.000 - Alienação de Bens Imóveis
2221.01.0.1.000 - Alienação de Bens Imóveis - Principal
2221.01.0.1.001 - Alienação de Bens Imóveis - Principal

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 27 de setembro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 7.256 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.314, de 24 de setembro de 2024, que autoriza a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 2.636.260,06.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.314, de 24 de setemro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.636.260,06 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais e seis centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1540 - R$ 2.636.260,06 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 1.226.260,06
31.91.13.02.1540	Obrigações Patronais - RPPS	R$ 400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.365.019.2.158 – Desenvolvimento Atividades Ed. Infantil - Creche
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 550.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.365.019.2.159 – Desenvolvimento Atividades Ed. Infantil - Pré-Escola
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 460.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2023)	R$ 16.286.239,17
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2023)	R$ 8.079.012,56
Total	R$ 24.365.251,73

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2024) R$ 16.475.242,61
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024) R$ 22.011.711,65

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 x 100 = R$ 16.475.242,61 x 100 = 101,16 %
1º período de X1 R$ 16.286.239,17

Δ = 101,16 % - 100,00 = 1,16 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 8.079.012,56 x 1,16 % = R$ 93.716,54
R$ 8.079.012,56 + R$ 93.716,54 = R$ 8.172.729,10

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2024 R$ 22.011.711,65

B) - Arrecadação (C + D) R$ 24.647.971,71

C) - Do dia 1º/ 01 à 31/08/2024 R$ 16.475.242,61

D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita R$ 8.172.729,10

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) R$ 2.636.260,06
Este crédito (-) R$ 2.636.260,06
Saldo disponível R$ 0,00

Art. 3º) - Os recursos advindos das Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1321.01.0.1.068 - Remuneração de Depósitos Bancários/00613144-1
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1750.00.0.0.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas
1751.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.1.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.1.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de setembro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.257 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.315, de 27 de setembro de 2024, que autoriza a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 1.528.000,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.315, de 27 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 1.528.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1755 - R$ 1.528.000,00 (Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Diretas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.1.016 – Desapropriação de Áreas
ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.01.1755	Desapropriação Necessária Realização de Obras	R$ 352.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.139 – Parceria Público Privada – Iluminação Púbica
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.1755	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R$ 1.176 000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2023)	R$	0,78
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2023)	R$	0,36
Total	R$	1,14
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2024)	R$	2.986.963,48
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R$	45.386,13

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 2.986.963,48 / R$ 0,78 x 100 = 382.944.035,90 %

Δ = 382.944.035,90 % - 100,00 % = 382.943.935,90 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

R$ 0,36 x 382.943.935,90 % = R$ 1.378.598,17
R$ 0,36 + R$ 1.378.598,17 = R$ 1.378.598,53

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2024 R$ 45.386,13

B) - Arrecadação (C + D) R$ 4.365.561,65

C) - Do dia 1º/ 01 à 31/08/2024 R$ 2.986.963,48

D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita R$ 1.378.598,17

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 4.320.175,52
Este crédito	(-)	R$ 1.528.000,00
Saldo disponível		R$ 2.792.176,52

Art. 3º) - Os recursos advindos dos Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Diretas e serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1321.01.0.1.012 - Remuneração de Depósitos Bancários/0012631-4
2200.00.0.0.000 - Alienação de Bens
2221.00.0.0.000 - Alienação de Bens Imóveis
2221.01.0.0.000 - Alienação de Bens Imóveis
2221.01.0.1.000 - Alienação de Bens Imóveis - Principal
2221.01.0.1.001 - Alienação de Bens Imóveis - Principal

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 27 de setembro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.258 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 214.989,50

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.200, de 29 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 214.989,50 (duzentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1500 – R$ 350,00 (Recursos não Vinculados de Impostos)
FONTE 1704 – R$ 47.300,00 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)
FONTE 1706 - R$ 167.339,50 (Transferência Especial da União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.122.009.2.015 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTDIC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.03.1704	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R$	1.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.2.016 – Promoção de Feiras, Exposições e Eventos
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.39.01.1706	Ativid. Artíst., Cultur., Desp., Turist. e Recreativas	R$	167.339,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.15.000.27.812.020.2.080 – Realização de Eventos Desportivos
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.08.1704	Serviços ref. Eventos e Shows	R$	40.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.15.000.27.812.020.2.084 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMELR
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.05.1500	Serviços de Telefonia	R$	350,00
33.90.39.32.1704	Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica	R$	4.500,00
33.90.40.02.1704	Locação de Equip. de Informática e Telefonia	R$	900,00

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.1.087 – Recuperação da Via Férrea no 1º e 2º Distrito
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.1706	Ampliação, Reconstrução e Reforma	R$	51.405,79

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.122.009.2.015 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTDIC
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.1704	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.15.000.27.812.020.1.031 – Implementação de Espaços Esportivos
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1704	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	45.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.15.000.27.812.020.2.084 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMELR
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.01.1500	Mat. Ut. Geral Copa, Cozinha, Mesa e Outros	R$	350,00
33.90.40.01.1704	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	900,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.1.040 – Construção e Ampliação de Un. Básicas de Saúde - UBS
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1706	Execução de Obras e Projetos	R$	67.057,74

FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AUDIOVISUAL

PROGRAMA DE TRABALHO
12.01.000.13.392.021.1.106 – Promoção e Entretenimento Cultural
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.39.01.1706	Ativid. Artíst., Cultur., Desp., Turist. e Recreativas	R$	48.875,97

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 30 de setembro 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.259 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.200, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1753 – R$ 10.000,00 (Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos)

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
13.01.000.04.122.016.1.108 – Reciclagem e Treinamento de Pessoal – FMMA
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1753	Diárias - Civil	R$	10.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
13.01.000.04.122.016.1.108 – Reciclagem e Treinamento de Pessoal – FMMA
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.1753	Materiais de Consumo - Outros	R$	10.000,00

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 30 de setembro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.260 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 378.713,26.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.200, de 29 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 378.713,26 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos treze reais e vinte e seis centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1550 - R$ 221.266,38 (Transferências do Salário-Educação)
FONTE 1573 - R$ 157.446,88 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.1550	Serviços de Luz e Força Motriz	R$ 105.000,00
33.90.39.99.1550	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 116.266,38
33.90.39.99.1573	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 157.446,88

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1573	Execução de Obras e Projetos	R$ 13.790,00
44.90.51.02.1573	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R$ 23.719,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.365.019.2.029 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.06.1550	Mat. Escolar, Didático, Cultural, Cívico/Técnico	R$ 13.946,00
44.90.52.03.1550	Mobiliário em Geral	R$ 18.296,00

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1550	Diárias - Civil	R$	4.500,00
33.90.30.02.1573	Materiais para Limpeza e Higiene	R$	34.594,00
33.90.30.02.1550	Materiais para Limpeza e Higiene	R$	9.290,00
33.90.30.06.1550	Mat. Escolar, Didático, Cultural, Cívico/Técnico	R$	8.820,00
33.90.30.17.1550	Suprimentos para Roçadeiras	R$	3.190,00
33.90.30.99.1573	Material de Consumo - Outros	R$	7.000,00
33.90.32.05.1550	Fornecimento de Quentinhas	R$	4.200,00
33.90.36.01.1550	Serv.Rep.Adapt.Cons.Rest. Inst. Bem Móvel/ Imóvel	R$	6.600,00
33.90.36.03.1573	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R$	3.343,88
33.90.39.05.1550	Serviços de Telefonia	R$	10.000,00
33.90.39.15.1550	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
33.90.39.20.1550	Serviços de Manutenção de Impressoras	R$	4.000,00
33.90.39.25.1550	Manutenção Aparelhos Eletroeletrônicos em Geral	R$	5.000,00
33.90.39.26.1550	Manutenção de Eletrodomésticos	R$	7.800,00
33.90.39.28.1550	Manutenção de Fotocopiadoras	R$	4.800,00
33.90.40.02.1550	Locação de Equip. de Informática e Telefonia	R$	19.721,00
44.90.52.01.1550	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	9.000,00
44.90.52.02.1550	Aut., Cam., Máquinas, Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R$	13.005,00
44.90.52.03.1550	Mobiliário em Geral	R$	6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.2.032 – Capacitação dos Profissionais da Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.01.1550	Mat. Ut. Geral Copa, Cozinha, Mesa e Outros	R$	4.000,00
33.90.36.99.1550	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$	8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.2.033 – Desenvolvimento de Ações de Tecnologia da Informação
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.01.1550	Serv.Rep.Adapt.Cons.Rest. Inst. Bem Móvel/ Imóvel	R$	98,38
33.90.36.99.1550	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$	4.000,00
33.90.39.99.1550	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	8.000,00
44.90.52.99.1550	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.2.034 – Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.1550	Material de Consumo - Outros	R$	20.000,00
33.90.39.18.1550	Serviços de Lanternagem de Veículos Próprios	R$	2.000,00
44.90.52.99.1550	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	1.000,00

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.365.019.2.152 – Programa Minha Creche Meu Amor
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.03.1573	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R$ 75.000,00

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 30 de setembro 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO "P" N.º 0899, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de setembro de 2024, o servidor **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA** matrícula 05/4785, da Secretaria de Governo (SG), o qual fora nomeado através do Decreto "P" n.º0787, de 20 de agosto 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 01 de outubro de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO "P" N.º 0900, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n.º 034, de 25/08/1997 e do Decreto n.º 2.517, de 28/08/2003, em seu artigo 4º alínea "a", aos professores abaixo relacionados, observada a respectiva data de validade:

AGOSTO/2024

MAT.	NOME	REFERÊNCIA DE	REFERÊNCIA PARA
01/2593	Dulcinea da Silva Pinto	F	G
01/2833	Rafael Castilho Pereira de Oliveira	E	F
01/2590	Tariana Estevão Varella	F	G

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 01 de outubro de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO "P" N.º 0901, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ACESSO, a partir de agosto de 2024, com fulcro no artigo 40, da Lei Complementar n.°034, de 25 de agosto de 1997, ao servidor abaixo relacionado, ao nível imediatamente superior, por haver completado 03 (três) anos de efetivo exercício:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	
			De:	Para:
01/2833	Rafael Castilho Pereira de Oliveira	Professor I	54	55

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 01 de outubro de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO "P" N.º 0902, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n.º 034, de 25/08/1997 e do Decreto n.º 2.517, de 28/08/2003, em seu artigo 4º alínea "a", aos professores abaixo relacionados, observada a respectiva data de validade:

SETEMBRO/2024

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	
		DE	PARA
01/0673	Edivaldo Marques de Oliveira	N	O
01/2170	Telma Cordeiro Campello	G	H

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 01 de outubro de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO "P" N.º 0903, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n.º 034, de 25/08/1997 e do Decreto n.º 2.517, de 28/08/2003, em seu artigo 4º alínea "a", ao professor abaixo relacionado, observada a respectiva data de validade:

OUTUBRO/2024

MAT.	NOME	REFERÊNCIA DE	REFERÊNCIA PARA
01/2189	Andre Luiz Santos da Silva	E	F

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 01 de outubro de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO "P" N.º 0904, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as férias do servidor Luan dos Santos Costa Rodrigues, matrícula 05/4512, a partir do dia 26 de setembro de 2024, por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 01 de outubro de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO "P" N.º 0905, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as férias do servidor Robson Araujo Leonardo, matrícula 05/3476, a partir do dia 26 de setembro de 2024, por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 01 de outubro de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO "P" N.º 0906, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as férias do servidor Marcus Aurelius Machado Cardoso, matrícula 05/4124, nos dias 02,16 e 23 de setembro de 2024, por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 01 de outubro de 2024.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

PROCESSO 10472/24
27/09/24 02
RÚBRICA

TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA
(FINAL DE LISTA) LISTAGEM SECUNDÁRIA

Eu, **JULIANE BARBOZA DA CONCEIÇÃO**, CPF n° 175.716.197-00, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado (SME), Edital nº 001/2024, de 22/02/2024, para o Cargo de **RESIDENTE PEDAGÓGICO EM FORMAÇÃO** e convocado(a) pelo Edital de Convocação Nº 085/2024, de 13/09/2024, venho desistir do certame em caráter **TEMPORÁRIO**, em classificação em listagem secundária, e solicitar o **FINAL DE LISTA**, ou seja, o meu deslocamento para o último lugar da lista de classificados(as) no cargo escolhido no ato da inscrição, podendo ser convocado(a) mais uma vez, ou não, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
Declaro estar ciente de que é irretratável a desistência da convocação definitiva ou temporária após a entrega e respectiva publicação da homologação deste termo de desistência na Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Miguel Pereira, 27 de setembro de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) Juliane Barboza da Conceição

DESPACHO

1 – Autue-se.
2 – Homologo a desistência temporária.
3 – Publique-se.
Miguel Pereira, 27 de outubro de 2024.

Chefe da DIPERH

Solange Maria Xavier da Silva
Chefe da Divisão de Pessoal
e Recursos Humanos
Mat. 01/0279

DISPENSA DE LICITAÇÃO /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ 34.624.741/0001-65, objetivando a contratação de empresa responsável pela apresentação musical “OS BARÕES DA PISADINHA” no evento “FESTIVAL DA PRIMAVERA”, no dia 26 de Outubro, solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, no importe de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme laudas no Processo Administrativo n° 10209/2024.

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa ALEX SANDRO DA SILVA CALIL – CNPJ 43.407.534/0001-40, objetivando a contratação de empresa responsável pela apresentação musical “BELO” no evento “FESTIVAL DA PRIMAVERA”, no dia 25 de Outubro, solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, no importe de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme laudas no Processo Administrativo n° 10210/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregão Eletrônico 038/2024
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EQUOTERAPIA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Processo n.º 9646/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2024 do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 16 de outubro de 2024, às 10:00 horas, no site www.comprasbr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura www.miguelpereira.rj.gov.br. Maiores informações pelo tel.: (24) 99909-3289 ou e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.
Miguel Pereira, 27 de setembro de 2024.
Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregão Eletrônico 039/2024 SRP
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ASSEMELHADOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e demais Secretarias solicitantes. Processo n.º 9219/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 039/2024, com SRP do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 10:00 horas, no site www.comprasbr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura www.miguelpereira.rj.gov.br. Maiores informações pelo tel.: (24) 99909-3289 ou e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.
Miguel Pereira, 27 de setembro de 2024.
Comissão de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°028/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CISCS/RJ, torna público que assinou o Contrato nº. 028/2024, celebrado com o Município de Comendador Levy Gasparian/RJ, inscrito sob o CNPJ nº. 39.554.597/0001 - 51, tendo como objeto a realização **TRANSPORTE DE PACIENTES NEO/PEDIÁTRICO E ADULTO ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)**, no valor total de R$339.300,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos reais), com início a partir da data de sua assinatura.

ATOS MPPrevi

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Rua General Ferreira do Amaral, 191, Salas 01 a 03
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
mprevi@miguelpereira.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Miguel Pereira – FAPEMP
MP-PREVI

PORTARIA Nº 034, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Efetivo Estável NELIO JOSE MOREIRA"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **224/2024**, datado de 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO, ao Servidor Efetivo Estável, ***NELIO JOSE MOREIRA***, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 18, Matrícula 01/0266, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), conforme artigo 20, da Lei Municipal nº 1.759, de 10/12/2001 c/c o artigo 3º, Incisos I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 047, de 05 de julho de 2005, com Proventos Integrais.

Art. 2º Fixados os Proventos de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço e de Contribuição, em importância mensal correspondente a R$ 2.537,46 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário base	Nível 18	Lei Mun. nº 4.244, de 17/04/24, c/c Decreto n.º 7.121, de 17/04/2024 - Subanexo I - A.	R$ 1.879,60
Anuênio	35%	Lei Complementar nº 038, de 28/01/1998, Art. 72 §§ 1º ao 4º.	R$ 657,86
TOTAL			R$ 2.537,46

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 01 de outubro de 2024.

Filipe da Rosa Machado Bezerra
Diretor Presidente

ATOS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Avenida Roberto Silveira, 241, Centro
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 4.316, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive com Transtorno do Espectro Autista-TEA, em locais fora dos pontos e das paradas oficiais do transporte coletivo urbano de passageiros de Miguel Pereira.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, CONFORME ART. 52, § 7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive com Transtorno do Espectro Autista - TEA, que utilizem o transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Miguel Pereira, poderão optar pelo local mais acessível ao seu desembarque, respeitando o itinerário e a legislação de trânsito.

§ 1º Os motoristas dos veículos coletivos somente poderão realizar a operação de desembarque nos locais onde não seja proibida a parada de veículos e onde haja espaço suficiente para o correto acostamento do coletivo, observando e zelando pela segurança de todos os usuários e demais ocupantes da via.

§ 2º Na impossibilidade de parada para desembarque no local indicado pelo usuário, deverá ser observado pelo motorista o local mais próximo ao do indicado.

Art. 2º Os usuários que desejarem desembarcar fora dos pontos de paradas preestabelecidos deverão apresentar ao motorista do ônibus, o documento de

identificação aplicável às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com a antecedência mínima necessária para que as regras de segurança de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro possam ser cumpridas.

Art. 3º As empresas de transporte coletivo poderão divulgar, no espaço interno dos veículos, em local de boa visibilidade, informações sobre o número e o conteúdo desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover campanha de esclarecimento nos meios de comunicação social, divulgando amplamente ao público o direito das pessoas com deficiências e autistas, assegurado na presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 27 de setembro de 2024.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vice-Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.391, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Medalha Mulheres Que Inspiram à Ilma. Sra. Greice da Rocha Caetano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Mulheres Que Inspiram à **Ilma. Sra. Greice da Rocha Caetano.**

Parágrafo Único. A medalha de que trata o presente artigo será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 1º de outubro de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.392, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Medalha do Mérito Municipal Abraham Medina ao Ilmo. Sr. Joaquim Teixeira Portella Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal Abraham Medina ao **Ilmo. Sr. Joaquim Teixeira Portella Filho.**

Parágrafo Único. A medalha de que trata o presente artigo será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 1º de outubro de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.393, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Miguelense ao Ilmo. Sr. Gladstone Felippo Santana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Miguelense ao **Ilmo. Sr. Gladstone Felippo Santana**.

Parágrafo Único. O título de que trata o presente artigo será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 1º de outubro de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.394, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Miguelense à Ilma. Sra. Gilda Bittencourt Boia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Miguelense à **Ilma. Sra. Gilda Bittencourt Boia**.

Parágrafo Único. O título de que trata o presente artigo será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 1º de outubro de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.395, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Medalha do Mérito Municipal Abraham Medina ao Ilmo. Sr. André Pinto de Afonseca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Municipal Abraham Medina ao **Ilmo. Sr. André Pinto de Afonseca.**

Parágrafo Único. A medalha de que trata o presente artigo será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 1º de outubro de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.396, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Miguelense ao Ilmo. Sr. Gleidson Delphino Gourito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Miguelense ao **Ilmo. Sr. Gleidson Delphino Gourito**.

Parágrafo Único. O título de que trata o presente artigo será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 1º de outubro de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.397, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Medalha Mulheres Que Inspiram à Ilma. Sra. Renata Josefa Alves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Mulheres Que Inspiram à **Ilma. Sra. Renata Josefa Alves**.

Parágrafo Único. A medalha de que trata o presente artigo será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 1º de outubro de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente